

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER  
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO: 25.410.0002120/2016

CONTRATO No. 100/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR DO INSTITUTO  
NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA  
SILVA - INCA E A EMPRESA CADERODE MOVEIS  
PARA ESCRITORIO LTDA.

Aos 04(quatro) dias do mês de outubro do ano de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, nesta cidade, Cep. 20.231-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.366.257/0001-61, sediado(a) na VRS 814, 300, km 0,3, Distrito - Flores da Cunha/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal, Sr.(a) Sergio Aluizio Guimaraes da Silva Teixeira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 082417742, expedida pela (o) IFP/RJ e CPF nº 000.057.457-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 2120/2016-INCA e o resultado final do Pregão no. 001/2016-SAMP/AC(UASG 201060) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **diversos materiais, conforme as tabelas abaixo**, e especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição:

Proc. INCA 2120/2016 - Pregao 001/2016-MP/AC - CADERODE  
Empenho no. 2016NE804185

No.	Item	Quant	Descrição	Val. Unit.	Val.Total
1	60	1	Poltrona, tubo aço	1.257,00	1.257,00
2	73	23	Cadeira escritório giratoria	710	16.330,00
3	74	42	Cadeira escritorio, giratoria	600	25.200,00
4	75	107	Cadeira escritorio dialogo	382	40.874,00
					<b>83.661,00</b>

Proc. INCA 2120/2016 - Pregao 001/2016-MP/AC - CADERODE  
Empenho no. 2016NE804186

No.	Item	Quant	Descrição	Val. Unit.	Val.Total
1	60	50	Poltrona, tubo aço	1.257,00	62.850,00
2	61	1	cadeira dialogo fixa	882,00	882,00
3	73	42	Cadeira escritorio, giratoria	710,00	29.820,00
4	74	63	Cadeira escritorio giratoria	600,00	37.800,00
5	87	10	Cadeira escritorio giratoria	634,00	6.340,00
					<b>137.692,00</b>

Proc. INCA 2120/2016 - Pregao 001/2016-MP/AC - CADERODE  
Empenho no. 2016NE804263

No.	Item	Quant	Descrição	Val. Unit.	Val.Total
1	63	47	conjunto cadeira espera	1.112,00	52.264,00
2	73	5	Cadeira escritorio giratoria	710,00	3.550,00
3	74	40	Cadeira escritorio, giratoria	600,00	24.000,00
4	75	10	Cadeira escritorio dialogo	382,00	3.820,00
					<b>83.634,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 304.987,00 (trezentos e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: : **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE 250052**

Fonte: 61000000

Programa de Trabalho: 10302201587580033 - 109689

Elemento de Despesa: 449052

Notas de Empenho: **2016NE804185, 2016NE804186 e 2016NE804263**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, na modalidade de sua escolha, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**


14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

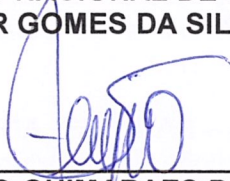
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

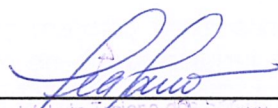
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
Diretora Geral  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**

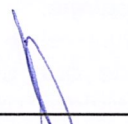
  
\_\_\_\_\_  
**SR. SERGIO ALUIZIO GUIMARÃES DA SILVA TEIXEIRA**  
Representante Legal  
**CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF/MF

  
\_\_\_\_\_  
Agência INCA - Hospital do Câncer  
Área de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE  
Matr. 627115-MS

Nome:  
CPF/MF

  
\_\_\_\_\_  
**Mário Sérgio M. Ferreira**  
Mat. 627115 MS  
INCA COAGE  
Área de Contratos e Convênios

F D U C